



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ELEMENTOS

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais, compreendendo teclado e violões, novos, destinados à complementação do acervo municipal e à utilização nas oficinas de música, bem como em ensaios e apresentações vinculadas às atividades culturais.

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026.

A definição das quantidades se deu através da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Teclado musical eletrônico arranizador, equipado com no mínimo 61 teclas sensíveis à velocidade (resposta ao toque), com polifonia mínima de 128 vozes simultâneas, com no mínimo 128 timbres ou sons, 128 ritmos ou acompanhamentos automáticos e 128 (cento e vinte e oito) músicas internas; deverá dispor de interface MIDI, conexão USB, saída para fones de ouvido e entrada para pedal de sustentação, bem como alimentação por fonte externa bivolt (110/220 V). O instrumento deverá possuir display LCD ou tecnologia equivalente, destinado à visualização e configuração das funções e parâmetros operacionais e deverá contar com controle de afinação ajustável, sistema de alto-falantes integrado e estrutura compacta, resistente e adequada ao transporte e ao uso contínuo. O equipamento deverá ser fornecido com suporte para partitura, fonte de alimentação original ou compatível, cabo de alimentação e todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do instrumento.	01	Unid.
02	Violão elétrico acústico, com corpo tipo Flat, tamanho aproximado de 39", para destro, com 06 cordas de nylon. Tampo confeccionado em madeira laminada, podendo ser Agathis ou material de características equivalentes; fundo e laterais confeccionados em madeira de qualidade compatível, podendo ser Ovangkol ou equivalente. Braço confeccionado em madeira resistente, podendo ser Mogno ou equivalente, com escala de aproximadamente 648 mm e no mínimo 19 trastes. Ponte confeccionada em madeira resistente, podendo ser Walnut maciço ou material equivalente. Deverá possuir marcações de posição na escala em formato de pontos brancos, taraxas apropriadas para cordas de nylon e acabamento resistente, e deverá estar acompanhado dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.	06	Unid.

2. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

OBS: O Município ainda não dispõe de catálogo eletrônico próprio para a padronização de compras, serviços e obras. Dessa forma, foi realizada pesquisa no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico [Catálogo de Compras do Governo Federal](#), a fim de identificar os códigos e as respectivas descrições dos itens objeto desta contratação, sendo que não foi encontrado o descritivo idêntico ao objeto, estando os produtos especificados no anexo do Estudo Técnico Preliminar.

3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

A contratação está fundamentada no ETP número 013/2026.

4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

A solução consiste na aquisição de teclado e violões novos, destinados a complementar o acervo de instrumentos musicais já disponível no Município, possibilitando sua utilização nas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

oficinas de música, atividades de ensino e aprendizagem musical, práticas individuais e coletivas, ensaios e apresentações culturais. Os instrumentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, quando previsto, os acessórios indispensáveis ao seu adequado funcionamento. O ciclo de vida dos objetos compreenderá as etapas de fornecimento, transporte, recebimento, conferência, utilização, conservação e eventual manutenção, observando-se as orientações e recomendações dos respectivos fabricantes. Durante o recebimento, os instrumentos serão conferidos pela Administração quanto às suas características, quantidade, integridade física e conformidade com as especificações estabelecidas. Produtos que apresentem avarias, defeitos, vícios de qualidade ou qualquer desconformidade poderão ser rejeitados, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município. Durante a utilização, os instrumentos serão empregados nas atividades culturais do Município e deverão ser armazenados e manuseados de maneira adequada, observando-se as recomendações dos fabricantes, com o objetivo de preservar sua integridade, prolongar sua vida útil e evitar desgastes ou danos prematuros. Quanto à manutenção e assistência técnica, não se prevê a contratação de serviço específico de manutenção, considerando a natureza do objeto e a aquisição de bens novos. Eventuais defeitos de fabricação identificados durante o período de garantia deverão ser solucionados pela contratada, mediante reparo ou substituição do instrumento, conforme o caso e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na garantia do fabricante. Ao longo de sua vida útil, os instrumentos poderão ser utilizados por diferentes turmas e participantes das oficinas de música, bem como em ensaios, apresentações e demais ações culturais, permitindo o aproveitamento contínuo dos bens adquiridos e dos recursos públicos empregados. Ao final da vida útil, caso algum instrumento não apresente mais condições de utilização ou recuperação economicamente viável, deverá ser realizada sua destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação aplicável e, quando cabível, os procedimentos de reutilização, reciclagem, logística reversa ou descarte adequado de seus componentes e materiais. Dessa forma, a solução contempla todas as etapas necessárias para garantir que os instrumentos sejam adequadamente fornecidos, recebidos, utilizados, conservados e, ao final de sua vida útil, destinados de forma ambientalmente adequada, assegurando o atendimento da necessidade identificada e a adequada utilização dos recursos destinados às ações culturais do Município.

5. Requisitos da contratação

Para essa contratação, deverá ser observada a documentação exigida no edital e para contratação será exigida a documentação que segue:

- Contrato Social;
- Negativas: Federal, Estadual, Municipal;
- Falência e Concordata;
- Trabalhista;
- FGTS;
- Cartão CNPJ;
- Documentos pessoais do responsável pela assinatura do contrato;
- Certidão CEIS, CNEP;
- Declarações essas, exigidas em Lei, e por se tratar de prestação de serviço, com quantitativo de itens, não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar. Não será permitida a subcontratação do objeto.
- A seleção será realizada por meio de Pregão Eletrônico, direcionado exclusivamente para Microempresas (art. 4º da Lei 14.133/2021), considerando o menor preço ofertado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

Os itens deverão ser entregues pela licitante vencedora de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Setor de Compras do Município.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de uso. Caso seja constatado defeito de fabricação, vício de qualidade ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens rejeitados, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, após a notificação expedida, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Os itens deverão ser entregues em horário de expediente das 7:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 61, centro, no Município de Presidente Castello Branco/SC, CEP: 89745-000.

A não entrega dos itens licitados dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/21 artigo 155 e 156.

7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento (SF), enviada via correio eletrônico (e-mail): compras@castellobranco.sc.gov.br, ou juntamente no Setor de Compras do Município. O recebimento dos itens será realizado de forma provisória e definitiva, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. Os recebimentos serão feitos com aceite do fiscal no verso da Nota Fiscal (NF), sendo observado todos os requisitos mencionados no tópico anterior. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da servidora Cristina Paula Forquezato e gestora de contrato Graziela Zanol, a fim de verificar o cumprimento do mesmo. A fiscalização de que trata estes itens não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados. O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O recebimento dos itens será realizado de forma provisória e definitiva, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. Os recebimentos serão feitos com



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

aceite do fiscal no verso da Nota Fiscal (NF), sendo observado todos os requisitos mencionados anteriormente.

8. Critérios de medição e de pagamento.

O recebimento do objeto será realizado de forma provisória e definitiva, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. O pagamento será realizado em até 30 dias, através transferência bancária ou boleto, após a entrega do objeto.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

A seleção será realizada por meio de Pregão Eletrônico, direcionado exclusivamente para Microempresas (art. 4º da Lei 14.133/2021), considerando o menor preço ofertado.

O processo ocorrerá na plataforma designada, com prazos específicos para a submissão de propostas e lances, conforme estabelecido no edital, conforme previsão do art. 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, informa-se que foram realizadas pesquisas de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em contratações similares realizadas por outros entes públicos, visando à obtenção de valores de referência para o objeto pretendido.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Teclado musical eletrônico arranjador, equipado com no mínimo 61 teclas sensíveis à velocidade (resposta ao toque), com polifonia mínima de 128 vozes simultâneas, com no mínimo 128 timbres ou sons, 128 ritmos ou acompanhamentos automáticos e 128 (cento e vinte e oito) músicas internas; deverá dispor de interface MIDI, conexão USB, saída para fones de ouvido e entrada para pedal de sustentação, bem como alimentação por fonte externa bivolt (110/220 V). O instrumento deverá possuir display LCD ou tecnologia equivalente, destinado à visualização e configuração das funções e parâmetros operacionais e deverá contar com controle de afinação ajustável, sistema de alto-falantes integrado e estrutura compacta, resistente e adequada ao transporte e ao uso contínuo. O equipamento deverá ser fornecido com suporte para partitura, fonte de alimentação original ou compatível, cabo de alimentação e todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do instrumento.	01	Unid.	R\$ 1.776,33	R\$ 1.776,33
02	Violão elétrico acústico, com corpo tipo Flat, tamanho aproximado de 39", para destro, com 06 cordas de nylon. Tampo confeccionado em madeira laminada, podendo ser Agathis ou material de características equivalentes; fundo e laterais confeccionados em madeira de qualidade compatível, podendo ser Ovangkol ou equivalente. Braço confeccionado em madeira resistente, podendo ser Mogno ou equivalente, com escala de aproximadamente 648 mm e no mínimo 19 trastes. Ponte confeccionada em madeira resistente, podendo ser Walnut maciço ou material equivalente. Deverá possuir marcações de posição na escala em formato de pontos brancos, tarraxas apropriadas para cordas de nylon e acabamento resistente, e deverá estar acompanhado dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.	06	Unid.	R\$ 626,53	R\$ 3.759,18
Valor Total Geral					R\$ 5.535,51



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

1. PNCP: Nas datas de 19 de junho, 06 e 07 de julho e 14 de agosto de 2026, realizaram-se pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através dessas consultas, identificaram-se licitações que poderiam, de alguma forma, corresponder ao objeto desta licitação, sendo nos Municípios de:

- a) Sangão/SC: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Sangao-2835/RPE-29-2026-2026-470585> ;
- b) Concórdia/SC: <https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> ;
- c) Xaxim/SC: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Xaxim-3231/PE-18-2026-2026-478789> ;
- d) Celso Ramos/SC: <https://pncp.gov.br/app/editais/78493343000122/2025/221> ; e,
- e) Timbó/SC: <https://pncp.gov.br/app/editais/03918310000188/2026/96> .

Foram realizadas pesquisas de preços, utilizando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei 14.133/2021 e o art. 2 do Decreto Municipal nº 6.083/2023.

2. Contratações Similares (anteriores): Em busca por outras contratações similares de outras prefeituras, foram realizadas pesquisas nas datas de 19 de junho, 06 e 07 de julho e 14 de agosto de 2026 e não foram localizadas contratações similares com o mesmo objeto licitado ou que pudessem atender de alguma forma ao objeto desta licitação.

OBSERVAÇÕES: As pesquisas foram realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que segue documentos comprobatórios em anexo, para dar legalidade na contratação. O custo estimado para a contratação compreende o valor total de R\$ 5.535,51 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado conforme pode-se comprovar através das informações levantadas no Formulário de Pesquisa de Preços e documentos juntados conforme Decreto Municipal nº 6.083/2023. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2023, c/c Decreto Municipal nº 5.084/23, alterado pelo Decreto nº 6.003/23.

11. Adequação orçamentária.

Parecer contábil em anexo, assinado pelo Contador Municipal Giovani Durigon de Santi.

12. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

Os instrumentos musicais deverão ser entregues pela licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Setor de Compras do Município.

As entregas deverão ser realizadas em horário de expediente, das 7:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 61, centro, no Município de Presidente Castello Branco/SC, CEP: 89745-000.

Todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, danos, desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou condições inadequadas de uso. Nesses casos, a contratada deverá providenciar



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

a substituição dos itens rejeitados, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado a partir da notificação da irregularidade.

Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento (SF), enviada via correio eletrônico (e-mail): compras@castellobranco.sc.gov.br ou juntamente no Setor de Compras do Município. A entrega do objeto será realizada de forma provisória e definitiva, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. Os recebimentos serão feitos com aceite do fiscal no verso da Nota Fiscal (NF).

13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Os instrumentos musicais objeto desta contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo da garantia legal aplicável e de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento e demais problemas que impeçam ou prejudiquem o uso adequado dos instrumentos, desde que não decorrentes de utilização inadequada, acidentes ou danos provocados pelo usuário. Durante o período de garantia, constatado qualquer defeito ou falha abrangida pela garantia, a contratada deverá, conforme o caso, providenciar o reparo ou a substituição do instrumento ou componente defeituoso, sem qualquer ônus adicional para o Município, incluindo despesas relacionadas a transporte, mão de obra, peças e demais custos necessários à solução do problema. A contratada deverá atender às solicitações de garantia realizadas pela Administração e adotar as providências necessárias para solucionar o problema no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da respectiva notificação, observadas as condições previstas neste Termo de Referência. Não se prevê a contratação de serviço específico de manutenção preventiva ou assistência técnica continuada, considerando que o objeto consiste no fornecimento de instrumentos musicais novos. Eventuais serviços necessários durante o período de garantia deverão ser realizados pela contratada ou pela assistência técnica autorizada pelo fabricante, quando aplicável. Os instrumentos deverão ser acompanhados, quando disponibilizados pelo fabricante, de manuais, certificados de garantia e demais documentos necessários à sua correta utilização, conservação e manutenção, devendo a Administração observar as orientações do fabricante para preservação da garantia e prolongamento da vida útil dos bens.

Presidente Castello Branco, SC, 18 de agosto de 2026.

Andressa Paula Borsatti
Agente Administrativo